



CONTRATO Nº 053/2021



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, PRÓTESE DENTÁRIA, MATERIAL FISIOTERAPIA PARA O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ.

Aos 26 (vinte e seis) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida a Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Raimundo Nonato Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 674.610.003-06 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 30.249.069/0001-14, estabelecido na Rua Clementino Ribeiro, nº 615, Bairro Ibiapaba, CEP nº 64803-045, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Sra. RAFAELA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, Portadora do RG nº 2071268 SSP -PI e CPF nº 652.390.083-53, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2021 e processo nº 044/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, material penso hospitalar, prótese dentária, material fisioterapia para o município de Nazaré do Piauí**, destinados ao Município de Nazaré do Piauí PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- b. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.
 - 1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo; a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento, a Sra. MARIA FRANCILEIDE DA SILVA, inscrita No CPF Nº 002.132.113-27.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de Valor Global R\$ 74.318,69 (setenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 03 –PROTESE DENTARIA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
Nº 1	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000KG	TDV	20	KG	R\$ 127,30	R\$ 2.546,00
Nº 2	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQ. 1000ML	TDV	20	KG	R\$ 63,99	R\$ 1.279,80
Nº 3	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	TDV	20	LT	R\$ 98,36	R\$ 1.967,20
Nº 4	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1KG	TDV	20	KG	R\$ 98,36	R\$ 1.967,20
Nº 5	ALGINATO AVA-GEL REFIL 410G	MAQUIRA	60	PCT	R\$ 5,65	R\$ 339,00
Nº 6	ALGINATO HYDROGUM 500G	MAQUIRA	30	PCT	R\$ 7,50	R\$ 225,00
Nº 7	ARTICULADOR PLASTICO TIPO GARFO	SSWHITE	30	UND	R\$ 17,99	R\$ 539,70
Nº 8	BINDER 28% 1 LITRO	KOTA KNEBEL	15	LT	R\$ 79,13	R\$ 1.186,95
Nº 9	CERA 07 C/ 18 LAMINAS	LYSANDA	60	CX	R\$ 6,81	R\$ 408,60
Nº 10	CERA ARTICULACAO 220G	MAQUIRA	60	CX	R\$ 4,74	R\$ 284,40
Nº 11	CERA ROLETE	LYSANDA	40	CX	R\$ 22,70	R\$ 908,00
Nº 12	CERA UTILIDADE 05	LYSANDA	60	CX	R\$ 7,50	R\$ 450,00
Nº 13	DENTE	BLUE DENT	800	PLAC A	R\$ 10,66	R\$ 8.528,00
Nº 14	DISCO CORTE CUT OFF 33 CX C/100	AMERICAN BURRS	6	CX	R\$ 412,88	R\$ 2.477,28
Nº 15	DUPLICADOR 1KG	KOTA KNEBEL	30	PT	R\$ 39,91	R\$ 1.197,30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



Nº	16	ESCOVA DE BRIM 3-10 MM	NOVA OGP	40	UND	R\$ 8,25	R\$ 330,00
Nº	17	ESCOVA DE PELO	CLEMARA	40	UND	R\$ 3,99	R\$ 159,60
Nº	18	ESCULPIDOR HOLEMBAK	SSWHITE	40	UND	R\$ 14,14	R\$ 565,60
Nº	19	ESCULPIDOR LECRON	SSWHITE	40	UND	R\$ 22,60	R\$ 904,00
Nº	20	ESPATULA Nº 07 A 74	FAVA	40	UND	R\$ 6,05	R\$ 242,00
Nº	21	ESPATULA P/ GESSO CABO DE MADEIRA	ABC	40	UND	R\$ 9,50	R\$ 380,00
Nº	22	ESPATULA P/ GESSO PLASTICA	MAQUIRA	40	UND	R\$ 1,03	R\$ 41,20
Nº	23	GESSO COMUM ORTODONTIA 2 KG	PASOM	30	PCT	R\$ 3,99	R\$ 119,70
Nº	24	GESSO COMUM TIPO II 1KG	YAMAY	50	PCT	R\$ 2,47	R\$ 123,50
Nº	25	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1KG	PASOM	50	PCT	R\$ 6,12	R\$ 306,00
Nº	26	GESSO PEDRA POMES FINA 1KG	KDENTE	50	PCT	R\$ 3,02	R\$ 151,00
Nº	27	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	YAMAY	60	PCT	R\$ 2,47	R\$ 148,20
Nº	28	ISOLANTE 1000ML	LYSANDA	30	LT	R\$ 30,96	R\$ 928,80
Nº	29	LAMPARINA A ALCOOL SECA	PREVEN	6	UND	R\$ 10,94	R\$ 65,64
Nº	30	LAMPARINA DE HANAU	ORTOCENTRAL	6	UND	R\$ 10,25	R\$ 61,50
Nº	31	LIGA COBALTO/CROMO POTE 1KG	DENTSPLY	6	PT	R\$ 516,10	R\$ 3.096,60
Nº	32	MOTOR DE SUSPENSÃO MINI 220 VOLT	BELTEC	2	UND	R\$ 354,38	R\$ 708,76
Nº	33	MOTOR MICROMOTOR ELETRICO LB-100 COMPLETO	BELTEC	2	UND	R\$ 616,56	R\$ 1.233,12
Nº	34	MUFLA Nº6	MACDENTAL	4	UND	R\$ 116,98	R\$ 467,92
Nº	35	MUFLA PLASTICO 3 EM 1 PARA MICRO ONDAS	NOVA OGP	4	UND	R\$ 122,48	R\$ 489,92
Nº	36	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND UNIVERSAL	MAQUIRA	20	UND	R\$ 10,87	R\$ 217,40
Nº	37	PASTA MODELADORA	MAQUIRA	20	CX	R\$ 3,37	R\$ 67,40
Nº	38	PLACA BASE MARROM FINA INFERIOR C/50	DFL	20	CX	R\$ 96,33	R\$ 1.926,60
Nº	39	PLACA BASE MARROM FINA SUPERIOR C/50	DFL	20	CX	R\$ 96,33	R\$ 1.926,60
Nº	40	PONTA DE TUNGSTENIO PM 77G060	MICRODONT	20	UND	R\$ 76,58	R\$ 1.531,60
Nº	41	PONTA MONTADA CINZA CONE INVERTIDO Nº1	SCHELBLE	40	UND	R\$ 3,44	R\$ 137,60
Nº	42	PONTA MONTADA CINZA MEDIA Nº2	SCHELBLE	40	UND	R\$ 3,44	R\$ 137,60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRILANTE	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
43	PONTA MONTADA TRIMER ROSA 50	SCHLBLE	40	UND	R\$ 3,44	R\$ 137,60
44	PONTA MONTADA TRIMER ROSA 52	SCHLBLE	40	UND	R\$ 3,44	R\$ 137,60
45	PRENSA HIDRAULICA MACACO	ESSENCE DENTAL	2	UND	R\$ 1.186,34	R\$ 2.372,68
46	PRENSA PARA COZINHAR ZINCADA P/2 MUFLAS	NOVA OGP	4	UND	R\$ 192,67	R\$ 770,68
47	RECORTADOR DE GESSO 220V	NOVA OGP	2	UND	R\$ 1.255,84	R\$ 2.511,68
48	REVESTIMENTO PPR MEDIO 2KG	KOTA	20	UND	R\$ 20,64	R\$ 412,80
49	RODA POLIMENTO FLANELA 4POL	KOTA	20	UND	R\$ 14,79	R\$ 295,80
50	SILICONE LABOR MASS 900G	VIPI	6	UND	R\$ 82,57	R\$ 495,42
51	VIBRADOR DE GESSO VIBRAMAXX	ESSENCE DENTAL	2	UND	R\$ 236,02	R\$ 472,04
Total: R\$						48.378,59

LOTE 04 - MATERIAL FISIOTERAPIA

7	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRILANTE	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
Nº 1	SHAKER - TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES.	NCS	3	UND	R\$ 96,01	R\$ 288,03
Nº 2	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP DE INTENSIDADE LEVE.	LIVEUP	3	UND	R\$ 128,06	R\$ 384,18
Nº 3	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP DE INTENSIDADE MODERADA.	LIVEUP	3	UND	R\$ 106,68	R\$ 320,04
Nº 4	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS HAND GRIP DE INTENSIDADE FORTE.	LIVEUP	3	UND	R\$ 104,92	R\$ 314,76
Nº 5	RESPIRON CLASSIC NCS APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (COR: AZUL/ VOLTAGEM: MANUAL)	NCS	3	UND	R\$ 58,89	R\$ 176,67
Nº 6	MINI CAMA ELÁSTICA SPORT & CAMPING BOARD 1064 - PRETA	STARBOARD	3	UND	R\$ 471,65	R\$ 1.414,95
Nº 7	ELETRODO ADESIVO TAMANHO 5X9	SPES	6	UND	R\$ 21,05	R\$ 126,30
Nº 8	NEURODYN II - ELETROESTIMULADOR TENS, FES E RUSSA.4 CANAIS	IBRAMED	2	UND	R\$ 335,75	R\$ 671,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



Nº	9	FAIXA ELÁSTICA 3 NIVEIS	ACTE SPORTS	6	KIT	R\$ 185,43	R\$ 1.112,58
Nº	10	HALTER EMBORRACHADO 0,5 KG	SHOPFISIO	6	PAR	R\$ 37,79	R\$ 226,74
Nº	11	HALTER EMBORRACHADO 1,0 KG	SHOPFISIO	6	PAR	R\$ 54,34	R\$ 326,04
Nº	12	HALTER EMBORRACHADO 2,0 KG	SHOPFISIO	6	PAR	R\$ 108,65	R\$ 651,90
Nº	13	BOLA SUIÇA SUPERMED 65 CM	LIVEUP	10	PAR	R\$ 149,62	R\$ 1.496,20
Nº	14	TORNOZELEIRA 1 KG	SHOPFISIO	10	PAR	R\$ 42,01	R\$ 420,10
Nº	15	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM REGULADOR DE TEMPERATURA	SHOPFISIO	2	UND	R\$ 505,23	R\$ 1.010,46
Nº	16	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO ESMALTADO BRANCO	MODELO MÓVEIS	2	UND	R\$ 792,82	R\$ 1.585,64
Nº	17	ROLO POSICIONAMENTO 60X20CM	SHOPFISIO	4	ROLO	R\$ 372,71	R\$ 1.490,84
Nº	18	ELETRODOS PARA MONITORAMENTO CARDÍACA	DESCARPACK	20	PCT	R\$ 24,00	R\$ 480,00
Nº	19	ELETRODO ADESIVO 3X3	VALUTRODE ARKTUS	4	UND	R\$ 59,20	R\$ 236,80
Nº	20	ELETRODO ADESIVO TAMANHO 5X5	CARCI	4	UND	R\$ 17,71	R\$ 70,84
Nº	21	ROLO PAPEL LENÇO DESCARTÁVEL PARA MACA - 70X50	ORTOFEN	4	UND	R\$ 10,03	R\$ 40,12
Nº	22	BOLA CRAVO ANTIESTRESSE	JARAGUA	6	UND	R\$ 8,27	R\$ 49,62
Nº	23	EXERCITADOR DE PÉ E TORNOZELO	SHOPFISIO	2	UND	R\$ 437,92	R\$ 875,84
Nº	24	MULETA CANADENSE - BRAÇADEIRA ARTICULADA - PAR - SEQUENCIAL	MERCUR	2	PAR	R\$ 195,55	R\$ 391,10
Nº	25	DERMOTONUS SLIM IBRAMED - APARELHO DE VACUOTERAPIA ENDERMOLOGIA	IBRAMED	2	UND	R\$ 5.395,66	R\$ 10.791,32
Nº	26	TRAVESSEIRO CLÍNICO - GRANDE - COM REVESTIMENTO EM NAPA	ARKTUS	2	UND	R\$ 64,00	R\$ 128,00
Nº	27	MESA AUXILIAR ESMALTADA S/GAVET C/ROD 40X40X80	MODELO MÓVEIS	2	UND	R\$ 195,20	R\$ 390,40
Nº	28	MANGUEIRA E BOCAL PARA RESPIRON EASY	NCS	2	UND	R\$ 24,00	R\$ 48,00
Nº	29	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA	IDEAL	2	UND	R\$ 204,86	R\$ 409,72
VALOR TOTAL DO LOTE 04 -							R\$ 25.928,69



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0210.2040; 10.122.0204.2049; 10.301.0210.2043; 10.302.0210.209.

FONTE DE RECURSOS: Próprio, FUS, FMS, FNS e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com **duração de até 26 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;



19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10%



(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado a servidora Maria Francileide Da Silva – Inscrito No CPF Nº 002.132.113-27, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021, Processo Administrativo nº 044/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré do Piauí – PI, 26 de abril de 2021.


CONTRATANTE
Prefeito Municipal


BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ nº 30.249.069/0001-14
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1º) lamila dos Santos Alves Ferreira. RG/CPF 003.850.113-93
- 2º) Edilene de Sousa Barbosa Lopes RG/CPF 830 512.283-20